



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 839/2021, de 19 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre dispensa de licitação.”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.***”;

B) - O valor da Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de projetos (Básicos e Executivos), orçamento, cronograma e memorial descritivo para reforma da Escola Municipal José Porfirio Nogueira de São Simão – GO, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso I da Lei nº. 14.133/21;

C) – A Empresa ***WELLINGTON SILVA RIBEIRO inscrito no CPF 124.276.946-30, residente e domiciliado Rua Tupaciguara, 423, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-618***, a melhor proposta de serviços e preço.

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da WELLINGTON SILVA RIBEIRO inscrito no CPF 124.276.946-30, residente e domiciliado Rua Tupaciguara, 423, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-618, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, 19 de agosto de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito de São Simão - GO